

ERRATA Nº 01

(28/07/2020)

EDITAL 011/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Administração, ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 022.301.577-60 e portador do RG n.º MG-14.623.591, com endereço residencial na Rua Major Belo Lisboa n.º 72 sala C, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no período de **28/07/2020 a 30/07/2020**, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de caráter excepcional de interesse público dos órgãos do Município de Itajubá, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SANTA ROSA, ESF ZONA RURAL I, ESF VILA ISABEL, ESF PIEDADE, ESF CRUZEIRO E ESF AVENIDA – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM O ART.2, §1º E § 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº2854/2011 E DECRETO Nº 7763/2020.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

~~1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) pessoas lotadas na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, designados através da Portaria nº 607/2020 publicada no Diário Oficial do Município.~~

Nova redação:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela SEMAD - Secretaria Municipal de Administração e por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) servidores lotados na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, designados através da Portaria nº 607/2020 publicada no Diário Oficial do Município.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itajubá, sendo seu extrato no Diário Oficial do Município.

1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o Edital de abertura até a sua convocação para o trabalho.

1.4. O contrato de trabalho por tempo determinado para Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Rosa, ESF Zona Rural I, ESF Vila Isabel, ESF Piedade, ESF Cruzeiro e ESF Avenida será pelo **período de 03 (três) meses** podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses a critério da Administração Pública.

1.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (35) 3692.1785.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante Portaria nº 607/2020.

1.7. O quadro de denominação, bem como as atribuições e vencimentos do cargo está descrito no Anexo II deste Edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

~~1.9. O candidato será convocado para entrevista individual, de acordo com o currículo e comissão organizadora.~~

Nova redação:

1.9 A seleção se dará por prova de títulos e experiência profissional na área de saúde.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Quadro de Atribuições dos cargos

ANEXO III – Autodeclaração de cor/raça

ANEXO IV – Requerimento de Recurso

ANEXO V – Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO VI – Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária

Nova redação:

ANEXO VII – Demonstrativo de contagem de pontos para título e experiência

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA NEGRO/PARDO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	SALÁRIO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde ESF Santa Rosa	02	-	-	40h / semanais	Ensino Fundamental Completo; Residir no Bairro Santa Rosa e Abrangências (Santa Rosa e Pedra Mamona);	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Zona Rural I	03	-	-	40h / semanais	Ensino Fundamental Completo; Residir no Bairro da Zona Rural I e Abrangências (Bairros Juru, Ano Bom, Serra dos Toledos, Retiro, Cachoeirinha, Rio Manso, Nossa Sra. Auxiliadora, Peroba, Goiabal);	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Vila Isabel	03	-	-	40h / semanais	Ensino Fundamental Completo; Residir no Bairro Vila Isabel e Abrangências (Bairro Vila Isabel);	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Piedade	01	-	-	40h / semanais	Ensino Fundamental Completo; Residir no Bairro Piedade e Abrangências (Bairros Piedade, Nações, Jardim Alterosa, Cafona, Açude, Jardim das Colinas);	R\$ 1.400,00



Agente Comunitário de Saúde ESF Cruzeiro	01	-	-	40h / semanais	Ensino Fundamental Completo; Residir no Bairro Cruzeiro e Abrangências (Bairros Cruzeiro, Estiva, Nossa Senhora da Agonia, Pinheirinho, BPS, Oriente);	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Avenida	01	-	-	40h / semanais	Ensino Fundamental Completo; Residir no Bairro Avenida e Abrangências (Bairros Avenida e São Vicente);	R\$ 1.400,00

2.1.1. A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

3.2. Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal 2.854/11, Art. 2º, Incisos 1 e 2, alterada pela Lei Municipal 3008/13, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público pelo período de vigência de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

~~4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 – Bairro Estiva, Itajubá – MG, nas seguintes datas:~~

Nova redação:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na SEMAD – Secretaria Municipal de Administração; Situada no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 – Bairro Estiva, Itajubá – MG, nas seguintes datas:

DIA/ DIAS	HORÁRIO	LOCAL
<u>28 a 30/07/2020</u>	13:00 às 16:00 horas	SEMAD – Secretaria Municipal de ADMISTRAÇÃO Av. Dr. Jerson Dias, nº 500 – Estiva – Itajubá - MG

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este processo seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessário.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



- A) Formulário de Inscrição devidamente preenchido – Anexo I;
- B) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência;
- C) Anexar à ficha de inscrição o Currículo, com respectivas comprovações. Os títulos deverão ser apresentados em envelope lacrado e devidamente identificado. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
- D) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária – Anexo VI.
- E) Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- F) Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;
- G) Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;
- H) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Nova redação:

I) *Coprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses).*

5.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5.3. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado mencionando o nome completo, cargo pleiteado e o nº do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição (Anexo I).

5.5. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos.

5.6. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.7. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos.

5.8. Os cursos realizados no exterior terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego descritos neste Processo Seletivo, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VII da CF/88.

6.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

6.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.4. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) Enviar laudo médico comprovando a deficiência.

6.5. O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo, à Av. Jerson Dias, 500, Estiva - Itajubá- MG, no horário 13:00 às 16:00h no período de inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, e sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

6.6. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 6 deste edital, a Inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.



- 6.7. O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 6.8. Ao candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. -
- 6.9. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.10. O candidato será submetido, quando convocado para admissão, à Perícia Médica realizada pela junta médica do município, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre considerando o grau de deficiência.
- 6.11. A Perícia Médica mencionada, não exime o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 6.12. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.
- 6.13. O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, que após análise do recurso, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS / PARDOS

- 7.1. Fica reservada (20% vinte por cento das vagas oferecidas), de acordo com a Lei Municipal nº 3111/2015, para candidatos autodeclarados negros ou pardos.
- 7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos poderão concorrer ao cargo descrito no item 2.1 e, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital.
- 7.5. Se houver mais de 02 (dois) candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados, serão aplicados os mesmos critérios de desempate constantes neste edital.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos.
- 7.7. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos deverão preencher o formulário de Autodeclaração Racial, através do Anexo III.
- 7.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, não manifestarem interesse em concorrer às vagas previstas no item 2.1, através do Anexo I – Ficha de Inscrição, e/ou não encaminharem o Formulário especificado no item 7.6. deste Edital, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.9. Os candidatos autodeclarados negro/pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrevista presencial, análise curricular, critérios de aprovação, horário e local de inscrições.
- 7.10. O candidato que se autodeclarados negros/pardos, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.



7.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros/pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8. DA SELEÇÃO:

8.1 DO PROCESSO SELETIVO

~~8.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Seleção, Análise de Currículo, Entrevista Presencial e de Experiência profissional a ser efetuada pela Comissão instituída através da Portaria nº 607/2020.~~

~~**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os critérios e os métodos de seleção serão de responsabilidade total da comissão do Processo Seletivo - Portaria nº 607/2020.~~

Nova redação:

8.1.1 Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante apresentação e análise de títulos e de Experiência profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A pontuação bem como, os criterios de analise atribuida a cada item, constam no Anexo VII.

8.1.2 Os candidatos as vagas não devem possuir vínculo com os membros da Comissão.

~~8.1.3 Poderá haver impugnação do Edital no prazo de 01 dia útil após a sua publicação a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do anexo IV.~~

Nova redação:

8.1.3 Poderá haver impugnação do Edital no prazo de 02 dias uteis após a sua publicação a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do anexo IV.

8.1.4 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

8.1.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Seleção**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

8.1.6 Serão recusados, liminarmente, os currículos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.1.7 Em hipótese alguma a documentação referente à Seleção será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo. A avaliação dos documentos referentes à **Seleção**, será de responsabilidade da Comissão.

8.1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

8.1.9 Serão considerados os seguintes requisitos:

8.1.10 Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e na iniciativa privada.

8.1.11 Nível de Escolaridade Mínimo mencionado na Tabela do item 2 deste Edital.

8.1.12 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

8.1.12.1 Em Órgão Público:

a) Certidão expedida pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do Órgão Emitente, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

8.1.12.2 Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalhos). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será avaliado e considerado até a data de

30/03/2020;

b) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada.

8.1.12.3 Autônomo ou Profissional Liberal

a) Cópia de contratos de prestação de serviços firmados e prestados entre o período de 01/01/2010 à 30/04/2020;

b) Cópia das Notas Fiscais dos Contratos de serviços apresentados entre o período de 01/01/2010 à 30/04/2020;

8.1.13 Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.

8.1.14 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

8.1.15 Serão computados cursos relacionados à administração pública e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados de no mínimo 30 h até 30/04/2020.

8.1.16 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos para o cargo.

8.1.17 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

8.1.18 Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Itajubá a expedição da declaração de tempo de serviço será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, podendo ser solicitados das 13 às 17 hrs, durante o período de inscrição.

Nova redação:

9. DA APRESENÇÃO DOS TÍTULOS:

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), com entrega dos mesmos, em envelopes lacrados e devidamente identificados no ato da inscrição, no local determinado pelo item 2.1. do Edital, mediante protocolo dos títulos anexados ao modelo de requerimento conforme Anexo I do edital, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1 Para Comprovação da titulação serão consideradas cópias de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso.

9.1.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação referente a Prova de Títulos; em envelope pardo fechado, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.

9.1.3 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

9.1.4 Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.

9.1.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

9.1.6 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.1.7 Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

9.1.8 Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

9.1.9 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.



9.1.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

9.1.11 Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.

9.1.12 Para comprovação dos cursos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

9.1.13 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art.48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

9.1.14 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

9.1.15 Não será considerado qualquer tipo de curso em que seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.1.16 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

9.1.17 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

Nova Redação:

10. CRITERIOS DE DESEMPATES NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nos casos de empate entre os candidatos, o desempate para a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

10.1.1 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

10.1.2 Maior pontuação com a titulação;

10.1.3 Maior pontuação com a experiência profissional;

10.1.4 Sorteio

11. RECURSOS:

10.1 Os pedidos de recursos serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo máximo de 24 horas , observando-se a data da realização ou da publicação do resultado provisório na imprensa oficial do Município <http://www.itajuba.mg.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

10.1.2 No que tange à impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo V, a Comissão Organizadora terá 24 horas para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.itajuba.mg.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

10.1.3 Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.1.4 Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

10.1.5 O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do

respectivo protocolo.

12. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

- 12.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função escolhida pelo candidato aprovado.
- 12.2. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.
- 12.3. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a. Cédula de identidade;
 - b. Título de eleitor;
 - c. CPF;
 - d. PIS/PASEP e carteira de trabalho;
 - e. Comprovante de residência atualizado;
 - f. Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
 - g. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;
 - h. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve apresentar comprovante de residência correspondente ao Bairro e Abrangências.
- 12.4. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública em função do Decreto nº7763/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Processo Seletivo deverá ter a sua vigência findada quando da homologação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo em consequência os contratos provenientes deste Processo Seletivo Simplificado serem rescindidos; de conformidade com o Decreto nº 7763/2020 e a Lei Municipal 2854/2011, Art. 4º, Inciso 1, alterada pela Lei Municipal 3008/2013.

- 12.5. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- 12.6. O candidato será contratado para cumprir a carga horária estabelecida para o respectivo cargo, de acordo com o exposto na tabela do item 2 deste Edital e deverá cumpri-la atendendo as necessidades da Administração Pública.
- 12.7. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:
- 12.8. No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal 2854/2011.
- 12.9. Por término da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.
- 12.10. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e da data de homologação do resultado final do processo seletivo nº002/2020, paralizado devido a situação de pandemia.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

- 13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 13.2. Homologado o resultado final, será lançada publicação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.
- 13.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

14.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 01 (um) dia, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações **eleitorais e militares** (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

14.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.itajuba.mg.gov.br).

14.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento às condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e de vagas reservadas negros/pardos e deficientes.

14.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15. DO FORO JUDICIAL:

15.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada como Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos, o seu telefone e endereço.

16.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

16.5. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Itajubá e na página de internet do Município <http://www.itajuba.mg.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

16.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexistente;
- b) Não manter atualizado seu endereço e contato telefônico;
- c) Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
- e) Em caso de descumprimento a itens deste Edital.
- f) O candidato que no momento da convocação optar pela desistência será excluído do certame, por decadência do direito de investidura no serviço.

16.7. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.



- 16.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itajubá enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.
- 16.9. A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município; caso o candidato não se apresente no prazo previsto no referido Termo, será dado seguimento à lista de classificação.
- 16.10. Em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.
- 16.11. O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função que desejou concorrer, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 16.12. O Candidato será responsável por guardar o comprovante de inscrição para comprovar sua participação no processo seletivo.
- 16.13. O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada a ordem de classificação.
- 16.14. Ao candidato não será permitida a troca de unidade ou órgão designado, permanecendo no mesmo local, enquanto durar a convocação.
- 16.15. Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do Processo Seletivo.
- 16.16. Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e de realizar o Processo Seletivo.
- 16.17. Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 28 de julho de 2020.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____.

Eu, _____, nascido(a) em _____/_____/_____, residente em Rua/Avenida _____ Bairro _____ nº _____, Cidade _____ telefone _____ venho pelo presente requerer minha inscrição para o Cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado 011/2020, para provimento de Atividades Temporárias do Município de Itajubá – MG, conforme lista a seguir:

POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO.

Qual? _____

AUTODECLARADO NEGRO/PARDO? () SIM () NÃO

TÍTULO Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
TOTAL:		
TEMPO DE SERVIÇO		PERÍODO
Tempo de serviço no exercício profissional prestado na função de _____		
OBS.: Contados a partir de 2010 e será limitado ao máximo.		
TOTAL:		

Itajubá, MG, _____ de Julho de 2020.

Assinatura

RECEBIDA E AUTUADA NONÚMERO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a ficha de inscrição do candidato nos foi entregue com todas as cópias autenticadas em cartório em envelope lacrado.

Itajubá/MG; _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor _____



ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

São consideradas atribuições básicas dos ACS, nas suas áreas territoriais de abrangência: Realização do cadastramento das famílias; - Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; - Realização do acompanhamento das micro áreas de risco; - Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; - Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; - Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; - Promoção da imunização de rotina as crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de ou criando alternativas de facilitação de acesso; Promoção do aleitamento materno exclusivo; - Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referencia; - Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; - Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; - Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referencia; - Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; - Seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; Incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; - Atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério; Monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; - Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cervicouterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referencia; - Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; - Realização de ações educativas referentes ao climatério; - Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;

- Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; - Busca ativa das doenças infectocontagiosas; - Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; - Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; - Realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicilio; - Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; - Orientação as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; - Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; - Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; - Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**Agente
Comunitário de
Saúde**

**ESF Santa Rosa,
ESF Zona Rural I,
ESF Vila Isabel,
ESF Piedade, ESF
Cruzeiro, ESF
Avenida**



Requisitos para provimento:

- Ensino Fundamental Completo;
- Residir no Bairros e Abrangências citados no quadro do Item 2.1.

Processo Seletivo Simplificado nº011/2020 – Prefeitura Municipal de Itajubá

ANEXO III- AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, declaro, conforme a classificação do
IBGE, que sou:

() Negro(a) () Pardo(a)

Declaro estar ciente que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 3111/2015 como segue:

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Itajubá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Processo Seletivo Simplificado nº011/2020 – Prefeitura Municipal de Itajubá

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO

SELETIVO INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>28/07/2020 a 30/07/2020</u>	13h às 17h	SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Centro Administrativo Municipal – Presidente Tancredo Neves – Av. Jerson Dias nº 500, bairro estiva, Itajubá – MG.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>30/07/2020</u>	Até às 17h	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

~~CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SOLICITADOS PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL PELA COMISSÃO ORGANIZADORA~~

DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>30/07/2020</u>	Até às 17h	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

~~ENTREVISTA CURRICULAR~~

DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>31/07/2020 a 03/08/2020</u>	8 h às 17h	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>04/08/2020</u>	Até às 17h	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

Processo Seletivo Simplificado nº011/2020 – Prefeitura Municipal de Itajubá

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>06/08/2020</u>	Até as 17h	Mural na PMI e site da PMI

PRAZO RECURSAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 (um) dia útil após a divulgação oficial do Edital do Processo Seletivo, seguindo as normas do Decreto nº 7763/2020.	13h às 17h	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itajubá

Nova redação:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
<i>02 (dois) dias uteis após a divulgação oficial do Edital do Processo Seletivo, seguindo as normas do Decreto nº 7763/2020.</i>	<i>13h às 17h</i>	<i>Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itajubá</i>

Processo Seletivo Simplificado nº011/2020 – Prefeitura Municipal de Itajubá

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Eu _____, CPF nº _____, candidato inscrito na seleção simplificada para contratação por tempo determinado de profissional, na função de _____, objeto do Edital nº 011/2020, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida em edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Itajubá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Processo Seletivo Simplificado nº011/2020 – Prefeitura Municipal de Itajubá

Nova Redação:

ANEXO VII – Demonstrativo de contagem de pontos para título e experiência

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE
<i>Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área de saúde.</i>	<i>02 Pontos por títulos até a pontuação máxima de 10</i>	<i>05 Pontos por títulos até a pontuação máxima de 10</i>
Ensino Médio completo	10	10
Curso Técnico	10	15
Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	15	25
TOTAL	45	60

TEMPO DE SERVIÇO	
<p><i>Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na área da saúde.</i></p> <p><i>Obs: Contados a partir de 2010 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.</i></p>	PONTUAÇÃO
	<p><i>1,0 (um) ponto por mês trabalhado</i></p>